

### ATO CONVOCATÓRIO Nº 013/2020

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES-DF pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, por meio da Gerência de Compras e Contratos torna público para conhecimento dos interessados a realização de Seleção de Fornecedores, na modalidade **Mercado Digital**, cujo critério de julgamento será o de **melhor técnica/preço**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019.

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

1.1 A Seleção de Fornecedores, oriunda do presente Ato Convocatório, será processada exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma PUBLINEXO PÚBLICO, disponibilizada no sítio eletrônico [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com) e reger-se-á nos termos dos dispositivos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF, do Contrato de Gestão nº 002/2019 - SES/DF, do Parecer nº 065/2020, emitido pela Assessoria Jurídica do IGES-DF, da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Superintendência de Economia e Finanças do IGES-DF e da Autorização do Gestor para a Abertura da Seleção de Fornecedores.

#### DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES:

a) Período de acolhimento das propostas:

De **19/02/2020 às 08 horas até o dia 09/03/2020 às 08h59min;**

b) Data do Pregão: **09/03/2020**

c) Horário: a partir das **09 horas** (horário de Brasília-DF);

d) Local: **Plataforma Publinexo Público – [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com)**

e) Os contatos deverão ser estabelecidos com a:

**Gerência de Compras e Contratos do IGESDF;**

SHMS – Área Especial, Quadra 101 – Bloco A;

CEP 70.335-900 Brasília-DF;

Telefone (61) 3315-1300;

Correio eletrônico: [compras.servicos@igesdf.org.br](mailto:compras.servicos@igesdf.org.br);

f) Horário de expediente da Gerência de Compras do IGES-DF: 08 as 12 horas e de 14 as 18 horas.

g) A obtenção do Ato Convocatório por meio eletrônico poderá ser feita por consulta ao sítio [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com) e [www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br) de acordo com as disposições contidas em suas páginas, ou por solicitação ao endereço eletrônico: [compras.servicos@igesdf.org.br](mailto:compras.servicos@igesdf.org.br).

## 2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1 O presente Ato Convocatório tem como objeto a **Contratação de serviços de publicidade e propaganda a serem prestados, sob demanda, por 01 (uma) agência de publicidade e propaganda ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), incluindo: planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a difusão de ideias ou informar o público em geral, dentre outros**, conforme especificado no Elemento Técnico, Anexo I.

2.2 O orçamento inicialmente definido para a contratação é de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**.

## 3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

3.1 A Seleção de Fornecedores, oriunda do presente Ato Convocatório, reger-se-á nos termos dos artigos 2º, 3º, art. 6, III, §1, I, art 21, art. 23 e Art. 24, inciso III, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1 A Seleção de Fornecedores será realizada através da modalidade Mercado Digital, mediante publicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores e em jornal diário de grande circulação local, dos avisos contendo os resumos dos instrumentos convocatórios e indicação do local onde os interessados poderão ler e obter os textos integrais.

4.2 Recomenda-se verificar o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019 e disponível no sítio eletrônico deste Instituto (<https://www.igesdf.org>), Elemento Técnico e Anexos.

4.3 Conforme previsto no art. 49 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações

do IGES-DF, a Lei 8.666/93 e demais leis ou normativos federais ou distritais de licitações e contratos públicos **NÃO SE APLICAM** nem de forma complementar ou subsidiária, ao processo de contratações do IGES-DF, razão pela qual **não serão admitidos recursos ou questionamentos tendo estes normativos como fundamento.**

## 5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao ato convocatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados ao IGES-DF, **até o 3º (terceiro) dia útil** antes da abertura da sessão da seleção de fornecedores.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao IGES-DF, podendo ser enviados por meio de correio eletrônico [compras.servicos@igesdf.org.br](mailto:compras.servicos@igesdf.org.br), identificando **no campo assunto o respectivo número do ato convocatório.**

5.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

5.4 As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão respondidas por meio de correio eletrônico.

5.5 Qualquer modificação no ato convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6 Não serão acolhidos os pedidos de esclarecimentos e recursos apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1.

## 6. DA CONDUÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 A Seleção de Fornecedores será afeto a uma comissão, observando-se o estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Ato Convocatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado no objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **que atenderem a todas as exigências**, inclusive quanto à documentação, constantes deste Ato

7.2 O IGES-DF disponibilizará no seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores Cadastro de Fornecedores, para pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar de Seleções de Fornecedores ou de Contratações do Instituto.

**7.3 É obrigatória a leitura do Elemento Técnico e anexos, nos quais constam as informações detalhadas dos critérios de julgamento, materiais e serviços que devem ser fornecidos, bem como as obrigações do fornecedor.**

7.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Dirigente ou empregado do IGESDF;
- b) Servidor público detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, que possa ter conflito de interesse com a entidade;
- c) Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas elencadas nas alíneas a e b;
- d) Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nas alíneas a e b tenham participação societária.
- e) Estejam em processo de recuperação judicial sem certificação de regularidade fiscal ou extrajudicial ou de falência (conforme Lei nº. 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- f) Estrangeiras que não tenham sede no País.
- g) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo IGES-DF;
- h) Tenham sido declarados inidôneos por qualquer esfera de Governo;?
- i) Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- j) Cujas pessoa física, sócio (s), dirigente (s), gerente (s) ou empregado, seus respectivos cônjuges ou companheiros, pertença ao quadro de empregados, do Conselho de Administração do IGES-DF e desvinculados a menos e 06 (seis) meses da data da publicação do Ato Convocatório;
- k) Demais hipóteses de vedação previstas pelo Regulamento de Compras do IGES-DF.

**Parágrafo único.** Entende-se por participação societária a participação individual direta como acionista ou sócio, nos 12 meses anteriores, respectivamente, superior a 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações ou outras modalidades que admitam acionista, ou superior a 2% (dois por cento) no capital social de sociedade limitada ou outras modalidades empresariais.

7.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma empresa na presente Seleção de Fornecedores, tampouco apresentação de documentação de habilitação com CNPJ distinto do cadastrado na plataforma.

7.6 Cada fornecedor apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Ato Convocatório e seus Anexos.

7.7 O fornecedor arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta seja física e/ou eletrônica, independentemente do resultado da Seleção de Fornecedores.

7.8 A participação na Seleção de Fornecedores implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

## 8. CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da seleção de fornecedores na modalidade mercado digital deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico **Publinexo** para a geração do *login* e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, pessoal e intransferível, devendo ser mantida, sob sigilo, absoluto.

8.2 A plataforma Publinexo público pode ser acessada através do endereço eletrônico: [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com).

8.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.4 O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IGES-DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Mercado Digital do IGES-DF.

## 9. CADASTRO DAS PROPOSTAS

9.1 O participante deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado no item 1.1, alínea a, deste ato convocatório, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1 Não será aceito a participação de duas ou mais empresas que contenham os mesmos sócios e/ou representantes legais.

9.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com) nos campos específicos para *login* e senha.

9.3 O encaminhamento da proposta implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas no Ato Convocatório.

9.4 O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 É obrigação de o participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 Encerrado o prazo para recebimento de propostas, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo.

9.7 Como requisito para a participação a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, por meio de declaração expressa, que as informações da sua proposta comercial são verdadeiras.

## 10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A Proposta comercial deverá ser elaborada e cadastrada por meio do endereço eletrônico [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com) e deverá conter obrigatoriamente:

- a) Nome do representante legal da empresa e dados;
- b) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- c) Detalhamento do objeto;
- d) Nº do item da sequência do Ato Convocatório e descritivo;
- e) Desconto unitário e total expesso;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- g) Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco;

h) Nome do representante legal da empresa e dados para contato;

**10.2 A proposta comercial deverá atender na íntegra as exigências contidas no Item 14 do Elemento Técnico, Anexo I deste Ato Convocatório.**

## **11. DA SESSÃO PÚBLICA DO MERCADO DIGITAL**

11.1 A abertura da seleção de fornecedores dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados no item 1.1, alíneas a, b, c e d deste ato convocatório, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea.

11.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as participantes ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3 É obrigação do participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## **12. DOS LANCES**

12.1 Os fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma.

12.2 Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

12.3 Aberta a etapa competitiva será considerada como primeiro lance a proposta

inicial de maior desconto apresentada.

12.4 A cada lance ofertado, o fornecedor será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5 Os lances ofertados serão **de maior desconto para os itens do LOTE**.

12.6 O fornecedor poderá encaminhar lance com desconto inferior ao maior lance registrado, desde que seja superior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

12.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

12.8 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação da participante.

12.9 Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

12.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às participantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11 O sistema informará a proposta de **maior desconto por lote** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor.

12.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da Seleção de Fornecedores.

12.13 **Todos que apresentarem propostas que estejam em conformidade com o disposto no Ato Convocatório e Elemento Técnico, serão classificados.**

12.14 A etapa de lances ocorrerá exclusivamente para fins de classificação das propostas de desconto apresentadas pelos participantes, sendo apenas excepcionalmente eliminatória.

## 13. DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 Apresentados os descontos por item através de lances na Plataforma, serão as propostas classificadas com base na atribuição de pontuação conforme disposto no item 14, anexo I – Elemento Técnico.

13.2 Aplicadas as Pontuações Parciais de Preço (PPP), considerando-se o Desconto apresentado por item, será feito o Cálculo o Índice de Preço (IP), para fins de Classificação das propostas comerciais, conforme disposto no item 6.3.1, Anexo I – Elemento Técnico.

13.3 Ao Índice de Preços (IP) será atribuído Peso Técnico 4 (quatro).

## **14. PROPOSTA TÉCNICA**

14.1 Após a fase de classificação da proposta comercial pelo cálculo do Índice de Preços (IP), realizada com base nos descontos por item, ofertados pelos participantes, será solicitado que todos os fornecedores classificados apresentem sua Proposta Técnica em conformidade com o item 15 do Anexo I - Elemento Técnico.

14.2 Em até 20 (vinte) dias úteis estabelecidos pelo pregoeiro, todos os fornecedores deverão enviar sua proposta técnica, com base nos itens 09 e 15 do Anexo I – Elemento Técnico, acondicionadas em envelopes e de acordo com as condições estabelecidas no item 8 do Anexo I, ao Protocolo do Hospital de Base do Distrito Federal - IGESDF, localizado no Bloco de Internação - SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF endereçadas à Assessoria de Comunicação.

## **15. DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

15.1 A pontuação das propostas técnicas será feita de acordo com o disposto no anexo I- Elemento Técnico, item 16 e seu anexo I - Tabela de Critérios para avaliação da Proposta Técnica, ambos em anexo.

15.2 Será a pontuação da proposta técnica calculada conforme disposto no item 6.3 do Anexo I - Elemento Técnico.

15.3 Quando da realização de cálculo para Pontuação Final e classificação dos interessados, será atribuído Peso Técnico (PT) 06 (seis) para a proposta técnica.

15.4 A apresentação de proposta implicará em plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

## **16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

16.1 As propostas serão classificadas, conforme o art.24, inciso III, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, que prevê com critério de julgamento a aplicabilidade da melhor combinação de técnica e preço;

16.2 Na elaboração da Pontuação Final de cada concorrente, serão observadas as condições definidas no Anexo I, Elemento Técnico, visando manter as características e padrões estabelecidos pelo IGESDF para preservar sua imagem e apresentar seus serviços de forma clara, profissional e qualificada.

16.3 O cálculo da Pontuação Final, a ser atribuída a cada participante do presente processo de Seleção de Fornecedor, será realizada por Comissão Técnica designada com adoção do seguinte procedimento:

- a) Cálculo do índice de preços/desconto (IP) de cada concorrente classificada na fase de apresentação das propostas comerciais.
- b) Cálculo do índice técnico (IT) de cada concorrente classificada no julgamento da proposta técnica;
- c) Cálculo da pontuação final (PF) de cada concorrente;
- d) Classificação das empresas concorrentes de acordo com a Pontuação Final

#### 16.3.1 Quanto ao Índice de Preços/desconto (IP):

O índice de preços será obtido pela aplicação da fórmula  $IP = \Sigma PPP$ , utilizando-se duas casas decimais, onde:

- a) IP = índice de preços; e
- b) PPP = pontuações parciais de preço, relativas à pontuação de cada quesito constante da proposta de preços, valorado pela concorrente.

As pontuações parciais de preço/desconto (PPP) de cada licitante serão obtidas conforme a natureza do quesito da proposta de preços, da seguinte forma:

- a)  $PPP = MPH/PPL$  - quando o menor preço referir-se ao menor percentual de honorários (MPH); ou
- b)  $PPP = PPL/MPD$  - quando o menor preço referir-se ao maior percentual de desconto (MPD); sendo
- v) PPL = percentual proposto pela concorrente no quesito.

#### 16.3.2 Quanto ao Índice de Preços/desconto (IP):

O índice técnico será obtido pela aplicação da fórmula  $IT = PTL/MPT$ , utilizando-se duas casas decimais, onde:

- a) IT = índice técnico;
- b) PTL = pontuação técnica da concorrente; e
- c) MPT = maior pontuação técnica dentre as concorrentes.

#### 16.3.3 Do cálculo da Pontuação Final (PF):

A pontuação final de cada licitante será obtida pela aplicação da fórmula  $PF = (IT \times PT) + (IP \times PP)$ , utilizando-se duas casas decimais, onde:

- a) PF = pontuação final;
- b) IT = índice técnico;
- c) PT = peso técnico: 6;
- d) IP = índice de preços/desconto; e
- e) PP = peso de preços/desconto: 4.

16.4 Concluída a análise das propostas técnicas e de preços/descontos, com a atribuição de Pontuação Final para cada proposta apresentada, e Classificação final dos participantes, será feita atualização da classificação na Plataforma Bionexo, substituindo-se a classificação parcial feita quando da apresentação da proposta comercial de descontos.

16.4.1 Considerando-se que não há na plataforma a possibilidade de alteração da classificação parcial referente à proposta comercial, que é definida após a disputa de lances, a fim de viabilizar a continuidade do procedimento na Plataforma Publinexo, será feita publicação da Classificação Final dos participantes nos documentos anexos ao prego.

16.4.2 Caso a empresa que conste na plataforma como primeira classificada, quando da apresentação da proposta de preços/desconto seja também classificada em primeiro lugar na Classificação geral, será mantida como primeira colocada na plataforma, lhe sendo solicitado o envio dos documentos de habilitação. Quanto às demais, dever-se-á considerar a lista de Classificação que constará em anexo, a qual será levada em consideração para fins de convocação subsequente, caso a primeira classificada não atenda aos requisitos de habilitação.

## 17. DA HABILITAÇÃO

17.1 Será solicitada documentação de habilitação após as avaliações das propostas técnicas, respeitando a ordem de classificação, através do recurso disponível na plataforma Publinexo para verificar o atendimento das condições de habilitação. **O fornecedor que não enviar a documentação no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro SERÁ INABILITADO.**

A empresa classificada em primeiro lugar será convocada a anexar por meio da opção "ANEXO PROPOSTA" na plataforma Publinexo toda a sua documentação de habilitação:

17.1.1 **CHECK LIST-** Para fins de habilitação ao certame, os concorrentes deverão satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Ato Convocatório, apresentado junto aos demais documentos, **o Anexo II informando o número da página de cada documento identificando, a fim de facilitar a análise.**

17.1.2 O IGES-DF poderá solicitar documentação complementar caso seja necessário e conveniente à habilitação do fornecedor.

17.2 O fornecedor deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, se possível em arquivo único em PDF:

- a) **CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- b) **CNJ** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) **TCU** – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- d) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

#### 17.2.1 REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- b) No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- d) No caso de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- e) No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- h) Apresentar declaração de que não utiliza mão de obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizam, para qualquer trabalho, mão de obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

i) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

j) A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato.

#### 17.2.2 QUANTO À REPRESENTAÇÃO:

a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.

b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

d) Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

#### 17.2.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **CNPJ** – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) **União** – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) **CNDT** – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

d) **FGTS** – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

e) Certidão Negativa de **regularidade perante as Fazendas** Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor.

f) Comprovante de **inscrição Estadual ou Municipal** emitida pelo órgão competente;

**REFERENTES À HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado ou vem prestando a contento os serviços objeto do presente instrumento.
- b) Serão aceitos somente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto, se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- c) Declaração assinada pelo titular da agência ou seu procurador legalmente designado, sobre o tratamento dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:
- I. para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), a cessão durante a vigência do contrato, dos direitos patrimoniais de uso ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF)
  - II. para os direitos de imagem (atores e modelos) e de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de duração do contrato, com a definição de um percentual de até 50% do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso;
- d) o compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças publicitárias, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos.
- e) declaração assinada pelo titular da agência ou seu procurador legalmente designado, se comprometendo a repassar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços;
- f) declaração assinada pelo titular da agência ou seu procurador legalmente designado, de que reverterá ao IGESDF, parcela do “desconto padrão de agência” a que fizer jus, no percentual máximo de cada faixa (2%, 3% ou 5%, conforme o caso), constante das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, com base no investimento bruto anual em mídia. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais agências. Em caso de divergência entre dados numéricos e valores por extenso, prevalecerá este último;
- g) declaração da candidata comprometendo-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao IGESDF as vantagens obtidas;
- h) declaração informando estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas no subitem 10.1 deste Elemento Técnico;

- i) declaração de que o preço proposto será de exclusiva responsabilidade da agência e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- j) declaração comprometendo-se a repassar ao IGESDF todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços;
- k) declaração afirmando que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com materiais, mão-de-obra e respectivos encargos sociais, tributários, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta seleção de fornecedores, inclusive cessão de direitos autorais. Na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas todas as despesas mencionadas neste subitem;
- l) declaração do compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos;
- m) A empresa participante deverá disponibilizar, quando demandada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.
- n) Será (ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnica, relação de aparelhamento técnico e relação de pessoal, bem como cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento, obtido perante o Conselho Executivo de Normas-Padrão (CENP) conforme item 07 do Anexo I - Elemento Técnico.

17.3 A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGES-DF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste ato convocatório.

## **18. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1 Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, este somente poderá ser promovido pela participante via Sistema, depois de declarado o Primeiro Classificado em documento a ser anexado no sistema Publinexo. O Sistema aceitará a intenção do fornecedor em interpor recurso nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

18.2 Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao subscritor do Ato Convocatório, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico site: [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados imediatamente ao término do prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas a apresentar

contrarrrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente ao término do prazo do recorrente.

18.3 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso.

18.5 Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por item, encaminhando o processo para homologação para autoridade superior.

## **19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

19.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 29, Parágrafo único, e 33, caput, ambos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF

19.2 Previamente à contratação, o IGES-DF realizará consulta aos portais discriminados no item 15 para identificar eventual proibição da empresa adjudicatária de contratar com o Poder Público.

19.2.1 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Ato Convocatório.

19.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o IGES-DF para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, o IGES-DF poderá encaminhá-lo para assinatura ou da Adjudicatária, por endereço eletrônico constante na proposta comercial, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrada e aceita pelo IGES-DF.

19.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta *online* ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

19.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF e no contrato.

## **20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

20.1 A fiscalização dos serviços será realizada em total observância ao disposto Anexo I – Elemento técnico, item 21

## **21. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

21.1 A execução dos serviços será realizada em total observância ao disposto no Anexo I - Elemento Técnico, item 17.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

22.1 As obrigações da Contratante estão previstas no Elemento Técnico, Anexo I deste Ato, em especial quanto ao que prevê o item 20

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

23. As obrigações da Contratante estão previstas no Elemento Técnico, Anexo I deste Ato, em especial quanto ao que prevê o item 19.

## **24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 As sanções estão previstas no Anexo I – Elemento técnico, item 17.

## **25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

25.1 As condições de pagamento estão previstas no Anexo I – Elemento técnico, item 18.

## **26. GARANTIA CONTRATUAL**

26.1 Conforme previsão do Regulamento de Compras do IGESDF, a exigência de garantia contratual seguirá o seguinte parâmetro:

26.2 A CONTRATADA, para execução dos serviços/fornecimentos do objeto deste Chamamento, prestará no ato da assinatura do Instrumento Contratual, em favor do IGESDF, garantia fixada em 10% (dez por cento) do valor do total contratado.

26.3 A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas, a saber:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária; ou
- c) Seguro Garantia.

26.4 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato;

26.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

26.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições;

26.7 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

26.8 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do serviço, da rescisão ou vencimento do instrumento contratual.

## **27. DA ATA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

27.1 Homologado o resultado da seleção de fornecedores, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para fazer o download, assinar, fazer o upload no sistema eletrônico e encaminhar à Gerência de Compras e Contratos do IGESDF, 02 (duas) vias originais da ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

27.2 Os descontos registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao IGESDF promover as negociações junto ao fornecedor.

27.3 A recusa injustificada de fornecedor em cumprir as obrigações assumidas ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 Poderá o IGES-DF revogar o presente Ato Convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

28.2 O IGES-DF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

28.3 O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Ato Convocatório, bem como no fornecimento/execução do objeto da presente Seleção de Fornecedores. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Seleção de Fornecedores que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.4 É facultado ao IGES-DF, em qualquer fase da Seleção de Fornecedores, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

28.5 O Fornecedor intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo IGES-DF, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.6 O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.7 As normas que disciplinam este Ato Convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam os interesses do IGES-DF, a finalidade e a segurança da contratação.

28.8 As decisões referentes a este processo de Seleção de Fornecedores poderão ser comunicadas aos interessados/participantes via Sistema Eletrônico, e-mail ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, outros meios estabelecidos no Regulamento de

28.9 A tolerância do IGES-DF com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

28.10 A contratação do serviço, objeto do presente Ato Convocatório, será tratado como contratação autônoma e independente para todos os fins de direito.

28.11 Os casos não previstos neste Ato Convocatório serão decididos pela autoridade competente do IGES-DF.

28.12 A participação do fornecedor nesta Seleção de Fornecedores implica em aceitação de todos os termos deste Ato Convocatório e anexos.

28.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Ato Convocatório será o da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF.

28.14 O Fornecedor deverá comunicar ao IGES-DF todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

28.15 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor e/ou do Detentor, sujeitando-o as penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES-DF e no contrato.

28.16 Em caso de divergências entre as especificações constantes neste Ato Convocatório e as registradas na plataforma Publinexo, prevalecerão as informações do Ato Convocatório e anexos.

## 29. ANEXO

29.1 Fazem parte integrante do presente ato convocatório os anexos a seguir listados:

ANEXO I	ELEMENTO TÉCNICO E SEUS ANEXOS - ID 34870413, 34871634 e 34871694
ANEXO II	CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO - ID 35026452

## 30. LOCAL E DATA

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**Samir Ricardo dos Santos Lopes**

Comprador Especializado

IGES-DF

**APROVAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO PELA GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS:**

**Rejane Maria Moreira dos Santos**

Gerente de Compras e Contratos

IGES-DF

**AUTORIDADE IMEDIATAMENTE SUPERIOR RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**Karinne Borges Mesquita**

Diretora de Logística e Serviços

IGES-DF

**AUTORIZO O PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO, EM CONFORMIDADE COM O ARTº 19 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO IGES-DF:**

**Francisco Araújo Filho**

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SAMIR RICARDO DOS SANTOS LOPES - Matr.0000066-3, Comprador(a) Especializado(a)**, em 14/02/2020, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ARAUJO FILHO - Matr.0000189-8, Diretor(a)-Presidente**, em 14/02/2020, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16



de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **REJANE MARIA MOREIRA DOS SANTOS - Matr.0000005-4, Gerente**, em 14/02/2020, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **KARINNE BORGES MESQUITA - Matr.0000416-3, Diretor(a)**, em 17/02/2020, às 09:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=35677582)  
verificador= **35677582** código CRC= **0EB11BC6**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

33151664

---